

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021-CMM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA L. A. QUEIROZ EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. ALECIO STRINGARI**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 444.490.709-68 e do RG nº 9247066 PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Cassimiro Florência da Silva, S/N, bairro Vila Capistrano de Abreu, CEP 68500-990, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25, com sede na Rua Carajás, 1776, Cidade Nova, Marabá-PA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Alexandre Queiroz, brasileiro, casado, bancário, CPF 913.646.202-00, RG 335782097 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 7.1 do contrato original, bem como no Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado o referido instrumento a partir de **24/11/2023 até 23/11/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL**

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

2.2 As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão custeadas com a dotação orçamentária abaixo evidenciada para o exercício de 2024, devendo para o exercício seguinte ser observado a dotação no respectivo orçamento.

**- 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 24 de novembro de 2023.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ALECIO STRINGARI  
PRESIDENTE

---

L. A. QUEIROZ EIRELI  
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ  
Sócio Proprietário

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_